

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n. 025/2018-CJF celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, para a prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CJF, no perímetro do Distrito Federal.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 – SSP/MG, residente em Brasília - DF e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 08.247.960/0001-62, com sede no Setor de Indústria Bernardo Sayao – SIBS, Quadra 1, Conjunto A, Lote 2, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.736-101, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Administradora, não sócia, a Senhora FLÁVIA MACENA DE SOUSA, brasileira, CPF/MF n. 029.999.161-08, Carteira de Identidade n. 2.776.181 - SSP/DF, residente em Brasília - DF, celebram este termo aditivo em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e o disposto no Processo SEI n. 0000251-11.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste termo consiste nas alterações do Contrato n. 025/2018-CJF, que trata da prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CJF, no perímetro do Distrito Federal, conforme a seguir:
- a) repactuação contratual, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, com efeitos a partir de 29/9/2018;
- b) repactuação contratual, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, com efeitos a partir de 1º/1/2019;
- c) revisão contratual para ajuste do Risco Ambiental do Trabalho/RAT, com efeitos a partir de 1º/1/2019;
- d) rescisão do contrato, a partir de 23/9/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Decreto n. 9.507/2018, arts. 12; IN MPOG n. 05/2017, art. 53 e ss; Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 de número de registro no MTE DF000464/2018; Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 de número de registro no MTE DF000389/2019; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, § 5° e art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, cláusulas sexta e décima quinta do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- 3.1 Repactuação do valor contratual, **a partir de 29/9/2018**, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e demais componentes da planilha custos e de formação de preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho de número de registro no MTE DF000464/2018, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal SEAC/DF e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal SITTRATER/DF, conforme a seguir:
- a) alteração do valor do Salário-Base, em função do reajuste do salário normativo das categorias de encarregado e motorista executivo, conforme disposto na cláusula terceira;
- b) alteração do valor unitário do Auxílio-Alimentação para R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto na cláusula décima;
- c) alteração do valor do Transporte, em virtude do reajuste dos salários.
- 3.2 Repactuação do valor contratual, **a partir de 1º/1/2019**, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e demais componentes da planilha custos e de formação de preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho de número de registro no MTE DF000389/2019, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal SEAC/DF e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal SITTRATER/DF, conforme a seguir:
- a) alteração do valor do Salário-Base, em função do reajuste do salário normativo das categorias de encarregado e motorista executivo, conforme disposto na cláusula terceira;
- b) alteração do valor unitário do Auxílio-Alimentação para R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos), com a aplicação do desconto de R\$ 0,30 cada vale-alimentação fornecido ao trabalhador passa para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), nos termos do disposto na cláusula nona;
- c) alteração do valor do Transporte, em virtude do reajuste dos salários.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1 Revisão, nos termos do item 6.21 da cláusula sexta do contrato, dos valores da Planilha de Formação de Preços e Custos - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas em face da alteração do percentual do RATajustado de 1,98% para 2,04%, ocasionando aumento de 72,51% para 72,58%, no total dos encargos sociais, com efeitos a partir de 1º/1/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Considera-se rescindido o Contrato n. 025/2018-CJF, a partir de 23/9/2019, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I e cláusula décima quinta do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O valor mensal do contrato fica estimado em R\$ 90.772,51 (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), a partir de 29/9/2018, e em R\$ 94.048,00 (noventa e quatro mil e quarenta e oito reais), a partir de 1º/1/2019, conforme discriminado nas planilhas de custos e formação de preços em anexo.
- 6.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido PTRES: 096903 e Natureza de Despesa ND: 3390.37.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, este aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato por meio dos e-mails sei-sestra@cjf.jus.br<u>; abinael@cjf.jus.br</u>.
- 9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual. E por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

#### Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

#### FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Administradora não sócia da Real JG Serviços Gerais Eireli

Anexos I a IV ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 025/2018-CJF, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, para a prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CJF, no perímetro do Distrito Federal.

## ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO: ENCARREGADO/SUPERVISOR					
Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF00038	39/2019			Data-base: 1°	janeiro
Módulo 1 : Composição da Remuneração		Valor a partir 29/9/2018		Valor a partir 1°/1/201	
Salário-base (normativo)		R\$	3.045,49	R\$	3.1
	Total da Remuneração	R\$	3.045,49	R\$	3.1
Módulo 2 : Bene	fícios Mensais e Diários				
Transporte		R\$	27,27	R\$	
Auxilio-Alimentação		R\$	704,97	R\$	7
Total Beneficios Mensais Diários		R\$	732,24	R\$	7
Módulo 3 :	Insumos Diversos				
Uniformes		R\$	77,39	R\$	
	Total Insumos Diversos	R\$	77,39	R\$	
Módulo 4	: Encargos Sociais e Trabalhistas	Encargos S		Encargos	
	72,51%		72,5		
Tota	l Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.208,28	R\$	2.2
Módulo 5: Custos I	ndiretos, Tributos e Lucro				
Custos Indiretos	2,00%	R\$	121,27	R\$	1
Tributos	14,25%	R\$	1.039,49	R\$	1.0
Lucro	1,14%	R\$	70,51	R\$	
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.231,27	R\$	1.27
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valo a partir 29		Valor a partir 1°/1/201	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.045,49	R\$	3.1
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	732,24	R\$	7
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	77,39	R\$	1
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.208,28	R\$	2.29
	Subtotal	R\$	6.063,40	R\$	6.28
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.231,27	R\$	1.27
	Total Mensal do Posto	R\$	7.294,67	R\$	7.5
	Quantidade de Postos		1		
	Valor Mensal Encarregado	R\$	7.294,67	R\$	7.5

Valor Mensal do I	Posto - Motorista Diurno 5x2	R\$	59.750,60	R\$	61.5			
	Quantidade de Postos		10					
	Total Mensal por Posto	R\$	5.975,06	R\$	6.1			
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.008,53	R\$	1.0			
Subtotal		R\$	4.966,53	R\$	5.1			
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.730,63	R\$	1.7			
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	77,39	R\$				
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	771,76	R\$	7			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.386,75	R\$	2.4			
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valor a partir 29/9		Val a partir 1				
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.008,53	R\$	1.0			
Lucro	1,14%	R\$	57,75	R\$				
Tributos	14,25%	R\$	851,45	R\$				
Custos Indiretos	2,00%	R\$	99,33	R\$	1			
Módulo 5: Custos Indi		,,,,,,						
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	RS	1.730,63	RS	1.7				
Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas	L I	Elica	72,51%	Encargos So				
	Total Insumos Diversos	R\$	77,39 rgos Sociais	R\$	C.			
Uniformes	R\$	77,39	R\$					
3.30 0.30 0.4 3.50	sumos Diversos	D.C	77.20	ъ.				
Total Beneficios Mensais Diários		R\$	771,76	RS				
Auxilio-Alimentação R\$ 704,97								
Transporte R\$ 66,79								
Módulo 2 : Benefici	ios Mensais e Diários			R\$				
	Total da Remuneração	R\$	2.386,75	R\$	2.4			
Salário-base (normativo)		R\$	2.386,75	R\$	2.4			
Módulo 1 : Composição da Remuneração		Valor a partir 29/9/2018		Valor a partir 1º/1/201				
Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2	2019			Data-base:	1º jane			
POSTO: MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO 5X2  Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2	2019			Data-base:	1º iane			

POSTO: MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO 12X36					
Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2019				Data-base: 16	janeiro
Módulo 1 : Composição da Remuneração		Valor a partir 29/9/2018		Valor a partir 1°/1/2019	
Salário-base (normativo)		R\$	2.386,75	R\$	2.4
Total da Remuneração		RS	2.386,75	R\$	2.4
Módulo 2 : Beneficios Mensais e Diários		KĢ	2.300,73	I A	2.4
Transporte	1	R\$	6,79	R\$	
Auxilio-Alimentação		R\$	503,55	R\$	
Total Beneficios	Mangaig Diániag	RS	510,34	R\$	52 52
Módulo 3 : Insumos Diver		Ka	310,34	Кэ	
Uniformes Trisumos Diver	1	R\$	77,39	R\$	<del></del> ;
Total In	RS	77,39	R\$		
	5411105 27101505	Encargos S	Encargos Sociai		
Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas	72,51%		72,58%		
Total Encargos Sociai	s e Trabalhistas	R\$	1.730,63	R\$	1.79
Módulo 5: Custos Indiretos, Tribu	tos e Lucro				
Custos Indiretos	2,00%	R\$	94,10	R\$	
Tributos	14,25%	R\$	806,63	R\$	8.
Lucro	1,14%	R\$	54,71	R\$	:
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	955,44	R\$	9!
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valor a partir 29/9	Valor a partir 1°/1/201!		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.386,75	R\$	2.4
Módulo 2 - Beneficios Mensais e Diários		R\$	510,34	R\$	51
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	77,39	R\$	
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.730,63	R\$	1.79
	Subtotal	R\$	4.705,11	R\$	4.8
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	955,44	R\$	99
Total !	Mensal do Posto	R\$	5.660,55	R\$	5.80
Quan	idade de Postos		2		
Valor Mensal do Posto Motorist	a Diurno 12x36	R\$	11.321,10	R\$	11.7.

POSTO: MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO 12X36

Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2019			1	Data-base: 1º j	aneiro
Módulo 1 : Composição da Remuneração	,	Val a partir 29		Val a partir 1°	
Salário-base (normativo)		R\$	2.386,75	R\$	2.475,0€
Adicional noturno		R\$	261,37	R\$	271,04
Total da Re	muneração	R\$	2.648,12	R\$	2.746,10
Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diár	ios				
Transporte		R\$	6,79	R\$	1,50
Auxilio-Alimentação		R\$	503,55	R\$	525,00
Total Benefícios Mensais Diários	0	R\$	510,34	R\$	526,50
Módulo 3 : Insumos Diversos					
Uniformes		R\$	77,39	R\$	77,39
Total Insum	os Diversos	R\$	77,39	R\$	77,39
Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas		Encargos		Encargos Sociais	
		72,51		72,58	
Total Encargos Sociais e T		RS	1.920,15	R\$	1.993,12
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e	1		1		
Custos Indiretos	2,00%	R\$	103,12	R\$	106,86
Tributos	14,25%	R\$	883,93	R\$	916,00
Lucro	1,14%	R\$	59,95	R\$	62,13
Total Custos Indiretos, Tribu	tos e Lucro	R\$	1.047,00	R\$	1.084,99
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Val a partir 29		Val a partir 1°	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.648,12	R\$	2.746,10
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	510,34	R\$	526,50
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	77,39	R\$	77,39
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.920,15	R\$	1.993,12
	Subtotal	R\$	5.156,00	R\$	5.343,11
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		RS	1.047,00	R\$	1.084,99
	sal do Posto	R\$	6.203,00	R\$	6.428,10
	le de Postos		2		
Valor Mensal do Posto Motorista Not	urno 12x36	R\$	12.406,00	R\$	12.856,20

## ANEXO II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2018-CJF

UNIFORMES												
Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário		Valor .	Anual						
TERNO: Composto de 1(um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido tropical de 1ª qualidade, na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário.	UNIDADE	4	R\$	79,41	R\$	317,64						
CAMISAS: Confeccionadas em tecido Tricoline extra fio 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor: Branca; Modelo: Social manga longa; Colarinho: Entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal	UNIDADE	8	R\$	54,98	R\$	439,84						
MEIAS na cor preta – composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.	4	R\$	10,00	R\$	40,00							
CINTO: 100% couro, de 01(uma) face na cor preta, fivela de 4,0 cm largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.	UNIDADE	2	R\$	16,00	R\$	32,00						
SAPATOS: Na cor preta, 100% couro, bico quadrado, solado em borracha e polímero, blaqueado (costurado), palmilhas antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.	UNIDADE	2	R\$	37,50	R\$	75,00						
GRAVATA: Gravata de Jacquard de Poliéster, cor preta, medindo entre 1,45cm a 1,50 cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.	UNIDADE	2	R\$	12,12	R\$	24,24						
Valor Total Anual												
		Val	or Total	Valor Total Mensal								

## ANEXO III DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2018-CJF

## AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CCT 2018/2018 DF000464/2018												
Categoria	Valor Unitário Vale-Alimentação	Contribuição PAT	Total	Quantidade Mensal/Posto	Total Mensal/Posto	Quantidade de Postos	Total Gasto Mensal					
Encarregado	33,57	-	33,57	21	704,97	1	704,9					
Motorista Diurno	33,57	-	33,57	21	704,97	10	7.049,7					
Motorista Diurno 12x36	33,57	-	33,57	15	503,55	2	1.007,1					

Motorista Noturno 12x36	33,57	-	33.57	503,55	2	1.007,1

DEMONSTRATIVO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CCT 2019/2019 DF000389/2019											
Categoria	Valor Unitário Vale-Alimentação	Contribuição PAT	Total	Quantidade Mensal/Posto	Total Mensal/Posto	Quantidade de Postos	Total Gasto Mensal				
Encarregado	35,30	0,30	35,00	21	735,00	1	735,0				
Motorista Diurno	35,30	0,30	35,00	21	735,00	10	7.350,0				
Motorista Diurno 12x36	35,30	0,30	35,00	15	525,00	2	1.050,0				
Motorista Noturno 12x36	35,30	0,30	35,00	15	525,00	2	1.050,0				

# ANEXO IV DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2018-CJF ${\bf TRANSPORTE}$

DEMONSTRATIVO VALE-TRANSPORTE CCT 2018/2018 DF000464/2018												
Percurso	Custo unitário vale- transporte		,	*Quantida trabalha		Quantidade vale- transporte		Custo total vale-transporte				
Residência/Órgão		R\$	5,00		21			1			R\$	105
Órgão/ Residência		R\$	5,00		21			1			R\$	105
Total RS										210		
15 dias												
Residência/Órgão	R\$	4	5,00	15			1			R\$	75	,00
Órgão/ Residência	R\$	5	5,00	15			1			R\$	75	,00
						Total			R\$			150
Categoria		Salário	-Base		Custo tota transpo		6% Salário Base			Desconto p vale-trans		
Encarregado		R\$	3.045,49		R\$	210,00		R\$	182,73		R\$	27
Motorista executivo diurno		R\$	2.386,75		R\$	210,00		R\$	143,21		R\$	66
Motorista executivo diurno 12x36		R\$	2.386,75		R\$	150,00		R\$	143,21		R\$	6.
Motorista executivo noturno 12x36		R\$	2.386,75		R\$	150,00		R\$	143,21		R\$	6

DEMONSTRATIVO VALE-TRANSPORTE CCT 2019/2019 DF000389/2019											
Percurso	Custo unitário vale- transporte			*Quantidade dias trabalhados		e vale- rte	Custo total vale-transporte				
Residência/Órgão	R\$ 5,00				1		R\$	105,00			
Órgão/ Residência	R\$	5,00	21		1		R\$	105			
Total RS											
15 dias											
Residência/Órgão	R\$	5,00	15		1		R\$	75			
Órgão/ Residência	R\$	5,00	15		1		R\$	75			
				Total		R\$		150			
Categoria	Salário-Base		Custo tota transpo		6% Salário Base		Desconto planilha vale-transporte				
Encarregado	R\$	3.158,17	R\$	210,00	R\$	189,49	R\$	20			
Motorista executivo diurno	R\$	2.475,06	R\$	210,00	R\$	148,50	R\$	61			
Motorista executivo diurno 12x36	R\$	2.475,06	R\$	150,00	R\$	148,50	R\$	1			
Motorista executivo noturno 12x36	R\$	2.475,06	R\$	150,00	R\$	148,50	R\$	1			

<sup>\*</sup> Cálculo dos dias, na forma do Acordão TCU n° 1.904/2007 = [(365 / 7) x 5 - 9] / 12 = 20,98

## QUADRO RESUMO

VALOR MENSAL A PARTIR DE 29/9/2018												
Categoria	Quantidade	Carga-Horária	Remuneração Mensal	Valor Unitário Posto Mensal	Valor Total Posto Mensal							
Encarregado/Supervisor	1	44	3.045,49	7.294,67	7.294							
Motorista Diurno	10	44	2.386,75	5.975,06	59.750							
Motorista Diurno 12x36	2	36	2.386,75	5.660,55	11.321							
Motorista Noturno 12x36	2	36	2.648,12	6.203,00	12.406							
	90.772											

VALOR MENSAL A PARTIR DE 1º/1/2019						
Categoria	Quantidade	Carga-Horária	Remuneração Mensal	Valor Unitário Posto Mensal	Valor Total Posto Mens	
Encarregado/Supervisor	1	44	3.158,17	7.559,18	7.559	
Motorista Diurno	10	44	2.475,06	6.190,19	61.90	
Motorista Diurno 12x36	2	36	2.475,06	5.865,36	11.730	
Motorista Noturno 12x36	2	36	2.746,10	6.428,10	12.850	
Valor mensal estimado - a partir de 1º/1/2019				94.048		

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS - I TERMO ADITIVO CTR 025/2018-CJF A PARTIR DE 29/9/2018					
4.1	Encargos Previdenciários	%	Fundamentação		
A	INSS	20,00	Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91		
В	SESI OU SESC	1,50	Lei n. 8.036/90, Art 3°		
С	SENAI OU SENAC	1,00	Decreto n. 2.318/86		
D	INCRA	0,20	Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Art. 87.043/82. 3°, Inciso I, Decreto		
F	FGTS	8,00	Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7°, III, CF		
G	SAT	1,98	Ajustado em 2018. FAP WEB		
Н	SEBRAE	0,60	Art. 8° Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90		
	Total 4.1	35,78			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação		
A	13º Salário	9,09	Art. 7°, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1°, do art. 1/ da Lei n. 4.090/62		
В	Adicional de Férias	3,03	art. 7°, Inciso XVII da CF.		
	Subtotal	12,12			
С	Incidência 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,34			
	Total 4.2	16,46			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Fundamentação		
A	Afastamento Maternidade	0,02	Artigos 6° e 201, da CF; art. 392, da CLT.		
В	Incidência 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01			
_	Total 4.3	0,03			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Fundamentação		
Α	Aviso prévio indenizado	0,08	Art. 7°, Inciso XXI da CF; artigos 477,487 e 491, da CLT.		
В	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01			
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,001	Art. 18°, § 1°, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	Art. 477,487,488 e 491 da CLT, art. 7°, Inciso XXI da CF.		
Е	Incidência 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,69			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	Art. 18, § 1°, da Lei n.8.036/90, com redação dada pela Lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.		
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36			
	Total 4.4	7,09			
4.5	Composição custo de reposição do profissional ausente	%	Fundamentação		
Α	Férias	9,09	Art. 7°, XVII. CF/88		
В	Ausência por doença	0,28	Art.59 a 64 da Lei n. 8.213/91		
С	Licença paternidade	0,01	Art. 7°, XIX, CF/88 e 10. § 1°, da CLT.		
D	Ausências legais	0,28	Art. 473 da CLT.		
Е	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91		
Subt	otal	9,69			
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	3,47			
	Total 4.5	13,16			
_	Quadro Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas	%			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	35,78			
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	16,46			
4.3	Afastamento Maternidade	0,03			
4.4	Custo de Rescisão	7,09			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,16			
	Total Encargos Sociais e Trabalhistas	72,51			
5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%			
A	Custos indiretos/despesas administrativas	2,00			
В	Tributos	14,25			
=	COFINS	7,60			
$\dashv$	PIS	1,65			
$\dashv$	ISSQN	5,00			
=	Lucro Encarregado	1,14			
c	Lucro Motorista Diurno	1,14			

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS - I TERMO ADITIVO CTR 025/2018-CJF						
4.1	Encargos Previdenciários	% %	PARTIR DE 1°/1/2019 Fundamentação				
A	INSS	20,00	Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91				
В	SESI OU SESC	1,50	Lei n. 8.036/90, Art 3°				
С	SENAI OU SENAC	1,00	Decreto n. 2.318/86				
D	INCRA	0,20	Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70				
Е	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Art. 87.043/82. 3°, Inciso I, Decreto				
F	FGTS	8,00	Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7°, III, CF				
G	SAT	2,04	Ajustado em 2018. FAP WEB				
Н	SEBRAE	0,60	Art. 8° Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90				
	Total 4.1	35,84					
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação				
A	13º Salário	9,09	Art. 7°, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1°, do art. 1/ da Lei n. 4.090/62				
В	Adicional de Férias	3,03	art. 7°, Inciso XVII da CF.				
	Subtotal	12,12					
С	Incidência 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,34					
	Total 4.2	16,46					
4.3	Afastamento Maternidade	%	Fundamentação				
A	Afastamento Maternidade	0,02	Artigos 6° e 201, da CF; art. 392, da CLT.				
В	Incidência 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01					
	Total 4.3	0,03					
4.4	Provisão para Rescisão	%	Fundamentação				
Α	Aviso prévio indenizado	0,08	Art. 7°, Inciso XXI da CF; artigos 477,487 e 491, da CLT.				
В	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01					
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,001	Art. 18°, § 1°, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complement n. 110/2001.				
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	Art. 477,487,488 e 491 da CLT, art. 7°, Inciso XXI da CF.				
Е	Incidência 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70					
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	Art. 18, § 1°, da Lei n.8.036/90, com redação dada pela Lei n. 9.491/97; Lei Complementa n. 110/2001.				
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36					
Total 4.4		7,10					
4.5	4.5 Composição custo de reposição do profissional ausente		Fundamentação				
A	Férias	9,09	Art. 7°, XVII. CF/88				
В	Ausência por doença	0,28	Art.59 a 64 da Lei n. 8.213/91				
С	Licença paternidade	0,01	Art. 7°, XIX, CF/88 e 10. § 1°, da CLT.				
D	Ausências legais	0,28	Art. 473 da CLT.				
Е	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91				
Subt	,	9,69					
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	3,47					
	Total 4.5						
	Quadro Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas	13,16					
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	35,84					
4.2	13° Salário + Adicional de Férias	16,46					
4.3	Afastamento Maternidade	0,03					
4.4	Custo de Rescisão	7,10	J				
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,16	J				
Ë	Total Encargos Sociais e Trabalhistas	72,58	л <u> </u>				
5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	I				
A	Custos indiretos/despesas administrativas	2,00	<u> </u>				
В	Tributos	14,25	<u> </u>				
H	COFINS	7,60					
<u> </u>	PIS						
<u></u>	ISSQN	1,65					
<u> </u>		5,00					
	Lucro Encarregado	1,14					
C	Lucro Motorista Diurno	1,14					
$ldsymbol{ld}}}}}}}}$	Lucro Motorista Noturno	1,14					



Autenticado eletronicamente por FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo, em 23/09/2019, às 18:02, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0065076 e o código CRC D2814931.

Processo nº0000251-11.2019.4.90.8000 SEI nº0065076